



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>Jus</i>	43
NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
<i>Jus</i>	44

EMENDA SUPRESSIVA
Nº 10

AO PROJETO DE LEI Nº 81/2021

Fica suprimido o inciso III, do art. 14 do Projeto de Lei 81/2021, que revoga o § 2º, do art. 6º da Lei nº 10.671, de 25 de outubro de 2013.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

JUSTIFICATIVA: A exclusão dos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS do pagamento do Prêmio Pró-Família possui caráter discriminatório e antisonômico, uma vez que os agentes que integram como a Política Nacional de Atenção Básica de Saúde por meio do Programa de Saúde da Família, implementado pelo Sistema Único de Saúde - SUS desde 1994, serão os únicos profissionais a não receberem o prêmio.

Assim, a manutenção do dispositivo pode comprometer a implementação da Política Nacional de Atenção Básica de Saúde uma vez que precariza as condições de trabalho dos agentes, que são fundamentais para o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>11 / 05 / 21</u>
<u>5242-487</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 05/05/21
Hora: 11:22:52